

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 03/07/2006.
Portaria MEC nº 1.214, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: União Capixaba de Ensino – UNICAPE		UF: ES
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Espírito-Santense, na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSO Nº: 23000.011349/2002-42		
SAPIEnS Nº: 703302		
PARECER CNE/CES Nº: 73/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/3/2006

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Espírito-Santense, apresentada ao Ministério da Educação (MEC) pela União Capixaba de Ensino – UNICAPE, Mantenedora da Instituição, ambas sediadas na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo. A Secretaria de Educação Superior do MEC (SESu/MEC) procedeu aos trâmites de praxe expedindo, em 7/12/2005, o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 2.520/2005, cujo teor é transcrito abaixo com omissão de determinados pontos de menor importância para o presente Parecer.

- **Histórico**

A União Capixaba de Ensino - UNICAPE solicitou a este Ministério, em 27 de agosto de 2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Espírito-Santense, com sede na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, conforme consta no Registro Sapiens nº 703297-A.

Cumpra registrar que o Plano de Desenvolvimento Institucional foi recomendado pela Coordenação responsável, conforme despacho exarado no Registro Sapiens acima mencionado.

A Faculdade Espírito-Santense foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.503, de 13 de julho de 2001, ato que também autorizou o funcionamento do curso de Agronomia, bacharelado, com visão sistêmica em Agronegócios.

A Portaria MEC nº 1.805, de 20 de junho de 2002, aprovou o Regimento da Faculdade Espírito-Santense, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a autorização de funcionamento dos cursos de Direito e de Sistemas de Informação, a SESu/MEC

designou Comissão de Verificação, por meio do Despacho nº 251/2005-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 28 de abril de 2005, constituída pelos professores Olinto José Varela Furtado, da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, e André Lipp Pinto Basto Lupi, da Universidade do Vale do Itajaí/UNIVALI.

A Comissão de Verificação apresentou relatório, no qual se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno.

Em atendimento à legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da OAB, conforme Processo nº 088/2005-CEJU/703302-SAPIENS. Em parecer datado de 19 de setembro de 2005, a entidade manifestou-se favorável ao atendimento do pleito, por considerar que restou preenchido o requisito da necessidade social e que o curso apresentado contempla elementos de diferenciação qualitativa exigidos para a sua implantação.

- **Mérito**

A Comissão de Avaliação, no relatório de verificação, teceu considerações sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

De acordo com os especialistas, a missão proposta pela IES está de acordo com o campo de atuação, ou seja, com a Educação Superior. A possibilidade de cumprimento da missão, segundo os avaliadores, é real e pode ser percebida tanto nos cursos e nas atividades em andamento quanto nas intenções, nos investimentos e nas ações relativas ao curso de Direito pleiteado.

Deve-se registrar que a estrutura organizacional está claramente definida e em conformidade com a legislação atual e vigente. As atribuições e a competência dos órgãos que compõem a sua estrutura estão claramente definidas e são adequadas para as atividades a serem desenvolvidas pela IES, contando com representação docente, discente e de técnico-administrativos. Ressalta-se ainda que o PDI inclui um organograma.

Em entrevista com os alunos da Instituição, a Comissão pôde constatar que os mecanismos de comunicação com a administração da IES funcionam bem, tendo sido atendidos em suas reivindicações.

A Comissão de Verificação constatou, em seu relato referente à Categoria de Análise “Administração da IES”, o que segue:

*O PDI e o Regimento da instituição foram elaborados por pessoas com experiência acadêmico-administrativa que atuam em entidades formalmente independentes, mas de certa forma conectadas, haja vista que a IES mantida é tratada como um terceiro **campus** da FAESA, tanto que parte da infra-estrutura e do pessoal é comum a ambas instituições.*

Assim sendo, o PDI e o regimento herdaram experiências dos dirigentes e contemplam todos os itens solicitados nesta categoria, estando de acordo com a legislação vigente. Como o sistema FAESA já oferece, entre seus cursos, os cursos objetos desta visita (Direito e Sistemas de Informação), muitos aspectos regimentais e pedagógicos já se encontram consolidados.

Contudo, há necessidade de definição explícita sobre a independência ou não da nova IES, para que sua atuação e seu desenvolvimento possam tomar rumo próprio ou para que sejam, de vez, incorporados pelas IES co-irmãs.

Como consequência dessa situação, a Faculdade Espírito-Santense/UNICAPE utiliza o sistema de controle acadêmico-administrativo (informatizado) disponível no sistema FAESA. Da mesma forma, aspectos relativos a gerenciamento de biblioteca, de informática e de pessoal docente e administrativo, também são compartilhados. Note-se, porém, que, no caso do pessoal docente, estão previstos contratos independentes.

O plano de desenvolvimento da Faculdade Espírito-Santense /UNICAPE visa à expansão na oferta de cursos de graduação necessários para a Região de Cariacica, onde a IES está instalada. Observa-se, outrossim, que este plano está integrado ao plano de desenvolvimento do Sistema FAESA, o qual prevê a transformação do sistema em centro universitário no ano de 2007 e sua evolução para Universidade no ano de 2010.

Quanto aos itens referentes ao sistema de informação e comunicação, a Instituição, por seu tamanho reduzido, funciona relativamente bem, embora ainda seja muito dependente do sistema FAESA.

A Comissão analisou o documento Política de Recursos Humanos. Com base nesse documento, pôde-se constatar que existe plano de carreira, cargos e salários, que contemplam o ingresso na Instituição e as carreiras docente e técnico-administrativa; ademais, aliado ao plano de capacitação e de qualificação de pessoal, integra a proposta de política de recursos humanos da IES, valorizando, além da titulação, a dedicação, o tempo de serviço e o desempenho dos docentes.

A Comissão de Verificação constatou que estão previstas contratações de professores em tempo integral, parcial e em regime horista; no entanto a intenção da IES é que os docentes horistas e os de tempo parcial passem a tempo integral no sistema FAESA.

Há o plano de capacitação dos docentes e funcionários que visa a promover ações que incentivem a formação do pessoal e a pesquisa, visando à geração e à ampliação do conhecimento. No entanto, não existe planejamento explícito, nem uma previsão orçamentária das ações necessárias para efetivação desse plano.

O plano de avaliação institucional prevê a auto-avaliação, envolvendo dirigentes, docentes, discentes e técnico-administrativos, e visa a subsidiar a elaboração de metas para os programas de capacitação da IES.

Existe programa institucional de financiamento de estudos para alunos por meio de programas de monitoria e de programas especiais de atividades de férias de orientação ao educando. Já o programa de apoio aos alunos carentes envolve bolsas de trabalho, parcerias com empresas e iniciação científica. Os alunos ganham bolsas quando envolvidos nessas atividades. Esses programas levam em conta o rendimento acadêmico dos alunos, a taxa de evasão e a taxa de inserção no mercado.

Existe uma cantina, terceirizada, que serve como área de convívio e que apresenta uma estrutura de alimentação adequada às necessidades atuais da IES. Deve-se destacar ainda que as áreas de convivência e a praça de alimentação são adequadas ao funcionamento da IES. Além disso, a infra-estrutura de serviços é satisfatória; possui sala de xerox e um auditório destinado a atividades pedagógicas e culturais.

Cumprir informar que estão previstos, no plano de expansão da IES, outros espaços de convivência, como área e infra-estrutura para atividades esportivas e de recreação.

A Comissão de Verificação considerou, em seu relato global referente à Dimensão “Contexto Institucional”, o que segue:

Com base nos relatos das categorias de análise desta dimensão, a Comissão considera que a IES atende adequadamente os requisitos solicitados. Destacam-se positivamente a experiência e as políticas acadêmico-administrativas herdadas do sistema FAESA e, negativamente, a indefinição relativa ao relacionamento das várias IES (e suas mantenedoras) do assim chamado sistema FAESA de educação superior. Outro aspecto que necessita ser observado é o estabelecimento de ações explícitas, bem dimensionadas e com previsão orçamentária exequível para os diversos programas citados nesta dimensão.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Conforme informações prestadas no Relatório, a administração do curso de Direito pleiteado será exercida pelo Professor Jairo Maia Júnior, graduado em Direito, Especialista em Processo Civil e Direito Civil e Mestre em Direito pela PUC-SP desde 2003. Registrado na OAB sob o nº 11145/ES desde 1998, possui um ano e oito meses de experiência docente na FAESA e na Novo Milênio, instituições de Vitória, nas quais leciona Teoria Geral do Processo, Introdução ao Estudo do Direito e Garantias Processuais dos Direitos Fundamentais. No entanto, não possui experiência de administração escolar.

A Comissão constatou, junto aos professores, que a IES mantém um programa de formação continuada de docentes, integrado ao sistema FAESA. Há também comissões da instituição para auto-avaliação e apoio pedagógico. Os avaliadores registraram ainda que as ações da IES e que os planos para o curso sinalizam positivamente para o apoio aos docentes.

Os especialistas informaram que existe o mesmo sistema de controle acadêmico da FAESA, que está informatizado e é adequado para registro da vida escolar dos alunos. Além disso, a IES possui pessoal técnico e administrativo experiente e em quantidade suficiente para atender ao início do funcionamento do curso pleiteado. Contudo, para gerir os laboratórios de informática e a infraestrutura de redes da IES, haverá necessidade de um profissional com formação adequada e em tempo integral.

A Comissão constatou que o apoio psicopedagógico será dado por um corpo técnico especializado, que será coordenado pela Professora Maria José Cerutti Novaes, sendo que os meios e as ações que o caracterizarão não estão definidos.

Foi informado também que a IES possui mecanismos de nivelamento. O atendimento extraclasse é viabilizado pelas horas disponíveis dos docentes em razão do regime de trabalho adotado na IES. Para tal fim, será usada a sala dos professores, sala esta específica para os professores do curso de Direito e que está prevista nos projetos de expansão da IES.

Conforme consta no Relatório, o projeto atende às diretrizes curriculares previstas pela Portaria MEC nº 1.886/94. Para integralização curricular, o aluno deve completar 3.564 h/a em disciplinas obrigatórias e 180 h/a de disciplinas optativas, o que exige aulas aos sábados quando a oferta recair no período noturno. O total de horas/aulas será de 3.744.

A Comissão constatou que, além das disciplinas, a IES atende às demais exigências da Portaria MEC nº 1.886/94, oferecendo, também, Estágio de Prática Jurídica (300 h/a), Trabalho de Conclusão de Curso (144 h/a) e Atividades Complementares, todas já regulamentadas previamente. Os avaliadores também

constatarem que a matriz curricular é coerente e que as ementas das disciplinas contemplam a interdisciplinaridade.

Os especialistas declararam que a bibliografia das disciplinas é atualizada e que os docentes possuem domínio desses conteúdos. Os livros já estão disponíveis, em número suficiente.

A Comissão de Verificação destacou que o item avaliação do curso foi atendido. Está proposto para o curso o sistema de auto-avaliação já aplicado na FAESA, elaborado por professores da IES e decorrente de sua experiência, mostrando-se bastante adequado.

Conforme relatório, a Comissão resume a Dimensão “Organização Didático-Pedagógica” como segue:

O projeto apresentado é coerente no que diz respeito à articulação de conteúdos, carga horária, concepção e diretrizes para educação, metodologia e avaliação. Atende ao disposto na legislação vigente e nas diretrizes já aprovadas (mas ainda não obrigatórias). Revela compromisso com a realidade social circundante.

O Coordenador do Curso mostrou-se disposto e disponível para as tarefas, bem como zeloso pelos processos da IES. Revelou boa formação e afinidade com as concepções do projeto, o qual demonstrou conhecer. Sua pequena experiência acadêmica e profissional deverá ser contrabalançada por esses aspectos positivos, superando eventuais barreiras que a inexperiência poderá lhe trazer.

É positiva a seleção de disciplinas optativas, bem como a regulamentação detalhada das atividades complementares, do TCC e do Estágio.

A organização acadêmico-administrativa do curso está informatizada, é adequada e satisfaz às necessidades atuais da Instituição. O pessoal técnico administrativo é adequado quantitativa e qualitativamente.

Dimensão 3 – Corpo Docente

A Comissão de Verificação constatou que o curso de Direito pleiteado terá 11 (onze) professores, todos com Mestrado. Não existe nenhum professor com titulação de Doutor.

Ficou comprovado que 3 (três) professores têm mais de cinco anos de experiência no ensino superior e que quatro estão entre quatro e cinco anos de experiência. Apesar disso, o item não está atendido, porquanto são necessários 50% ou mais com cinco anos ou mais de experiência no magistério superior. No que diz respeito à experiência não-docente, o grupo atende ao Manual de Verificação, porque cinco dos onze professores têm mais de três anos de experiência profissional. No geral, a formação é adequada, algo que se verifica também entre os indicados para disciplinas de outras áreas do conhecimento: Psicologia, Ciência Política, Introdução às Ciências Sociais, Filosofia e Economia, graduados e, em geral, mestres nas mesmas áreas das disciplinas que lecionarão.

A Comissão verificou que a IES firmou compromisso com todos os professores que irão atuar no curso de Direito pleiteado. Dos onze professores, cinco trabalharão em regime de tempo integral, três em regime de tempo parcial e três em regime horista.

Com relação à carga horária semanal, todos os docentes possuem mais de 15% da carga horária para atividades complementares; são 190 horas atribuídas aos onze professores do primeiro ano de funcionamento do curso. Com referência às disciplinas práticas, o regulamento dispõe que o número médio de alunos deverá ser

de 18 por sala (AT); como o manual exige um número inferior a 20, o requisito está atendido. Foi informado ainda que os docentes que acumularão disciplinas do primeiro ano são os de Filosofia Geral e do Direito e de Ciência Política e Teoria Geral do Estado, o que parece adequado, pela proximidade temática.

A Comissão de Verificação fez um resumo em seu relato global referente à dimensão “Corpo Docente” como segue:

Os professores entrevistados relataram participação no projeto, embora aleguem não terem tido maior envolvimento com a redação do documento final. Os que atuam no outro curso da FAESA informaram que participam das decisões do Curso e que suas idéias são incorporadas pela Coordenação. Trouxeram experiências da FAESA que deverão ser incorporadas à UNICAPE, tais como o EGRAV, que é uma avaliação conjunta de todas as disciplinas do curso, a metodologia de ensino com apoio em casos concretos, e o “Direito em Cena”, projeto interdisciplinar de debate sobre filmes. Informaram haver apoio pedagógico, programa de formação e incentivo para pós-graduação, inclusive um dos professores afirmou ter recebido apoio financeiro para o mestrado e foi mencionado um convênio com a UnB. O regime de trabalho e as condições de trabalho (inclusive financeiras) constantes dos documentos foram confirmados pelos docentes.

Dimensão 4 – Instalações

A Comissão de Verificação constatou que o **Campus** da Instituição está localizado em amplo terreno de aproximadamente 70 mil metros quadrados, de propriedade da Mantenedora e próximo à Prefeitura de Cariacica. Possui entrada controlada por portaria, que é o único acesso ao espaço, e a vigilância é terceirizada.

Logo na entrada do **Campus**, encontra-se o prédio no qual funcionarão, inicialmente, os cursos de Direito e Sistemas de Informação. Trata-se de edificação nova, com quatro salas de aula de 70 por 84 metros, paredes de gesso acartonado, bem iluminadas, com teto em fibra de vidro, refrigeradas por aparelhos de ar-condicionado **split**, todos em perfeito estado de funcionamento. As salas de aula possuem ainda cadeiras acolchoadas, num total de 50 por sala. No mesmo prédio, encontram-se as salas de coordenação, amplas e com iluminação e refrigeração adequadas. Os móveis e os aparelhos já foram adquiridos, e suas instalações dependem da limpeza do local das obras.

A Comissão de Verificação constatou que o **Campus** possui ainda outros três prédios. O primeiro com quatro pavimentos, que sedia a secretaria, a tesouraria, a sala da direção e a sala dos professores. São ambientes separados por divisória até o teto, equipados com mobiliário e equipamentos, tais como computadores e armários, mesas e cadeiras do tipo escritório. No térreo, encontra-se a biblioteca; nos pavimentos superiores, encontra-se instalado o único curso atualmente oferecido, de bacharelado em Administração. As salas têm boa iluminação e são suficientemente arejadas, possuem quadro branco com pincel e estão equipadas com retroprojektor, televisão, vídeo ou DVD. A IES possui também **interview** (ligação de computador à televisão), que poderá ser usado pelos professores mediante requisição. As salas são climatizadas; o mobiliário corresponde ao padrão aceitável e compõe-se de cadeiras universitárias acolchoadas.

(...) a Instituição possui um auditório com 100 (cem) lugares, com (...) retroprojektor, equipamento de projeção (...)

A Comissão verificou a existência de rampas para entrada no prédio, assim como nas dependências administrativas. A cantina e o auditório também ficam em

piso térreo, o que não causa dificuldades a cadeirantes. Existem instalações sanitárias para portadores de necessidades especiais.

Há previsão de expansão das instalações, com a construção de quatro blocos de padrão semelhante ao já existente, um dos quais irá sediar um grande auditório. Estas novas instalações irão abrigar, também, o Núcleo de Prática Jurídica, com salas para assistência jurídica à comunidade, sala de espera para clientes, sala de controle processual e salas para atividades simuladas. Essa expansão foi comprovada por plantas arquitetônicas.

A Comissão de Verificação constatou que todas as instalações são limpas e asseadas, bem iluminadas e ventiladas. A IES possui pessoal para limpeza em número condizente com o tamanho da infra-estrutura existente. Existe em toda a IES pontos de rede para comunicação à internet.

O espaço físico da biblioteca encontra-se situado no mesmo prédio da administração da IES; é composto de uma sala ampla, dividida em dois ambientes: um com seis sofás, próximo às estantes dos periódicos, e outro com cinco mesas de quatro lugares cada, próximo às estantes dos livros; existem, ainda, três salas para estudo coletivo, que são isoladas acusticamente, mobiliadas com mesas e cadeiras para quatro pessoas; seis gabinetes para estudo individual, dois dos quais são equipados com computadores para pesquisas.

O funcionamento da biblioteca, atualmente, é apenas no período noturno, pois existe, na IES, em funcionamento, apenas o curso de Administração, no entanto a biblioteca apresenta condições plenas de atendimento aos demais turnos com a implantação do curso de Direito pleiteado.

A Comissão de Verificação constatou relativamente à Integração da Biblioteca o que segue:

[...]

A Comissão de Verificação constatou que no sistema, que possui 100 mil volumes, há um acervo muito bom de publicações nacionais relativamente recentes, o que evidencia o esforço feito nos últimos anos pela Instituição. Não há, entretanto, base de dados.

*Assim, a Comissão relatou o que se verificou na visita **in loco**:*

[...] A biblioteca possui assinaturas da Gazeta (jornal local), Veja (revista de atualidade) e também de periódicos de Administração, como RAE, RAUSP, Exame, Comércio Exterior e Harvard Business Review. Para o curso de Direito estão comprovadas as assinaturas e há exemplares de Consulex e Prática Jurídica. De periódicos científicos especializados estão adquiridos a Revista Forense, várias publicações da Revista dos Tribunais e a Síntese Trabalhista. Todos têm coleções iniciadas em 2002 ou 2003. O acervo compõe-se também de meios multimídia, deles constando um bom número de DVDs e fitas VHS (aproximadamente setenta no total), bem como CDs com a Revista dos Tribunais de 2001 a 2004.

Os livros adquiridos são volumes novos, tombados, cadastrados para a biblioteca de Cariacica (apesar de pertencerem ao sistema integrado) e estão amparados por notas fiscais. Todos os livros citados no projeto como indicações para o primeiro ano do curso se encontram na biblioteca, em número de exemplares suficiente (cinco, em média). Existem na biblioteca da UNICAPE coleções dos pensadores, os economistas e (poucas) outras obras clássicas, bem como material de referência.

Não há necessidade de laboratório de informática, específico, para o curso de Direito pleiteado, nos dois primeiros anos do curso. Deve-se registrar, entretanto, que existe um laboratório comum de computação que será aberto aos alunos do curso de Direito. Há,

además, previsão de laboratórios específicos para a Prática Jurídica, que serão ativados a partir do último ano de implantação do curso.

A Comissão de Verificação, à vista das instalações destinadas ao primeiro ano do curso de Direito, considerou em seu relato global o que segue:

As instalações da IES demonstram um notável esforço para dotação de plenas condições de infra-estrutura aos cursos. A biblioteca tem boas condições de organização, acervo e funcionários e está integrada com o sistema FAESA, cujo acervo atinge 100 mil exemplares. As salas são amplas e climatizadas. Há espaços específicos para computação, auditório e salas administrativa, todos bem mobiliados. Há previsão das instalações destinadas à plena implantação do Curso (salas de aula adicionais e Núcleo de Prática Jurídica).

A Comissão atribuiu os seguintes percentuais de atendimento às dimensões avaliadas:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais*	Aspectos complementares*
Dimensão 1	100%	100%
Dimensão 2	100%	84,61%
Dimensão 3	100%	85,71%
Dimensão 4	100%	88,8%

No parecer final, a Comissão assim se manifestou:

*A Comissão designada para verificar **in loco** as condições de oferta para autorização de cursos da UNICAPE, dentre os quais o Curso de Direito, procedeu a cuidadoso exame das instalações da IES, dos projetos, plantas físicas, comprovantes de aquisição de equipamentos e material para biblioteca e laboratórios de computação, documentos legais da IES, da mantenedora e do imóvel, bem como entrevistas com dirigentes, coordenadores de curso, professores e alunos do curso já implantado (Administração). Ao assim proceder, tudo em conformidade com o Manual de Verificação da SESu/MEC, verificou haver condições de oferta do curso de Direito, com o número de vagas pretendidas pela IES, motivo pelo qual **recomenda a autorização do Curso de Direito na forma solicitada.***

Cumpra a esta Secretaria registrar que de acordo com a Portaria Ministerial nº 1.264, de 13 de maio de 2004, a SESu realizou estudo a fim de verificar o contido no seu artigo 2º. O referido estudo, em anexo, permitiu concluir pela necessidade do curso, bem como pela pertinência do número de vagas solicitado.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo Docente.

• Conclusão

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o

funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Espírito-Santense, na Rua Paulicéa, s/nº, Bairro Campo Grande, na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, mantida pela União Capixaba de Ensino - UNICAPE, com sede na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

O Relator manteve contato com a Instituição, com a finalidade de verificar a atualidade das informações relativas ao corpo docente do curso de Direito, que estão anexadas ao Relatório da Comissão de Verificação. Na relação do corpo docente consta um total de onze professores, todos com o título de mestre. Quanto ao regime de trabalho, quatro docentes trabalharão em regime de tempo integral, quatro, em tempo parcial, e três, como horistas.

Finalmente, em vista do relatório apresentado pela Comissão de Verificação, e da sua manifestação favorável ao pleito da Instituição, corroborada pela SESu/MEC, e das considerações acima, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, divididas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Espírito-Santense, na Rua Paulicéa, s/nº, Bairro Campo Grande, na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, mantida pela União Capixaba de Ensino – UNICAPE, com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 15 de março de 2006.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente